



MPRJ nº 2020.00928822

PA nº 40/2020

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Trata-se de procedimento administrativo instaurado por esta Promotoria de Justiça com a finalidade de promover o acompanhamento, de forma contínua, dos serviços prestados pelo CAPSi no Município de Angra dos Reis a crianças e adolescentes cujos casos individuais estão sob acompanhamento desta Promotoria de Justiça, judicial ou extrajudicialmente, mediante realização de reuniões periódicas, durante os anos de 2020 e 2021.

Portaria de instauração às fls. 02/03.

Às fls. 04/05, ata referente à reunião realizada no dia 25 de novembro de 2020, com a presença da presente subscritora e de *Raquel Gomes Ribeiro*, assistente do CAPSi. Acordou-se, na ocasião, a periodicidade bimestral das reuniões voltadas ao acompanhamento das atividades da unidade e dos serviços ofertados às crianças e aos adolescentes sob acompanhamento por este órgão ministerial.

Às fls. 06/07, ata de reunião realizada em 10 de fevereiro de 2021 que contou com a participação desta signatária, de *Raquel Gomes Ribeiro*, assistente do CAPSi, e *Elenita Ribeiro*, assistente social do CAPSi.

Às fls. 08/09, ata de reunião realizada no dia 19 de maio de 2021. Na oportunidade, reuniram-se a Promotora de Justiça que esta subscreve, *Livia Bandeira Machado Campos*, fonoaudióloga do CAPSi, e *Deivison da Silva Silveira*, professor de educação física do CAPSi, para tratar dos casos de Eduardo da Silva Gomes, Ueliton de Oliveira, Vinícius Henrique, Davi de Souza Tenório Pimenta, José Miguel Plácido, Marcos Vinicius dos Santos Albuquerque, Gabriel Leão, Joaquim Francisco Menezes de Souza, Nayara Generoso Oliveira Santos, Felipe Gonçalves Alves e Anna Beatriz Maspero.

Sylvia Porto Agoriantis
Promotora de Justiça
Mat. 8613



Às fls. 12/13, ata de reunião realizada em 21 de julho de 2021 com esta signatária e os servidores *Liliana Macedo Souza* (psicóloga do CAPSi) e *Arundo Nunes da Silva Terceiro* (motivador cultura do CAPSi).

Às fls. 15/16, ata referente à reunião realizada em 15 de setembro de 2021 da qual se depreende que o ato foi realizado com a presença da subscritora da presente, de *Danielly Reis Selano Ciza da Costa*, técnica de enfermagem do CAPSi, e de *Flávio Augusto Machado*, enfermeiro do CAPSi.

Às fls. 18/19, ata atinente à reunião realizada no dia 24 de novembro de 2021 com a presença desta signatária, *Elenita Costa de Macedo Ribeiro*, assistente social do CAPSi, e *Camila Roque Soares*, psicóloga do CAPSi.

É o relatório.

Como salientado, o presente procedimento administrativo foi instaurado com a finalidade de acompanhar, durante os anos de 2020 e 2021, as atividades desenvolvidas pelo CAPSi nos casos que, paralelamente, são acompanhados por esta Promotoria de Justiça na perspectiva de individual.

Depreende-se dos autos que, durante a tramitação deste feito, foram realizadas seis reuniões com a equipe da unidade para acompanhamento dos casos, sempre com alternância de representantes do CAPSi para viabilizar que esta signatária pudesse conhecer os integrantes da respectiva equipe multiprofissional, composta, em síntese, por psicólogos, psiquiatras, fonoaudiólogos, professor de educação física, assistentes sociais, enfermeiros, motivador cultural e outros.

O público-alvo do CAPSi engloba crianças e adolescentes que apresentam comprometimento psíquico, especialmente nos casos de transtornos mentais e/ou uso abusivo de álcool ou drogas, constituindo-se em serviço integrante da rede secundária.

Sylvia Porto Agorantitis
Promotora de Justiça
Matr. 8613



MPRJ

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

22
8

A periodicidade bimestral das reuniões, além permitir a aproximação entre o Ministério Público e a rede psicossocial infantojuvenil do Município, inegavelmente possibilitou que cada demanda fosse regularmente acompanhada, desde o acolhimento inicial pela unidade até a efetiva implementação do projeto terapêutico formulado pela equipe com base nas peculiaridades de cada criança e adolescente, com efetiva adesão.

Além disso, à medida que as reuniões foram realizadas, as informações atinentes aos casos que dispõem de procedimento próprio nesta Promotoria de Justiça foram trasladadas para os respectivos autos, permitindo, dessa forma, que o fluxo de comunicação dinâmico estabelecido entre a unidade e este órgão ministerial viabilizasse a adoção das devidas medidas em âmbito judicial e extrajudicial.

Com efeito, os elementos até então reunidos ao feito revelam que os serviços estão sendo ofertados na referida unidade de maneira regular, além de a equipe possuir composição capaz de suprir a demanda que lhe é submetida.

Dessa forma, considerando a atribuição específica desta Promotoria de Justiça de Infância e Juventude de Angra dos Reis restrita à tutela individual no que se refere ao direito à saúde de crianças e adolescentes, esgotados o objeto deste procedimento e seu prazo de tramitação e constatada a regularidade das atividades desempenhadas pelo equipamento nos casos individuais abordados, necessário se faz o arquivamento deste feito, sem prejuízo da instauração de novo procedimento administrativo com a finalidade de acompanhamento dos serviços prestados pelo CAPSi nos casos individuais acompanhados por esta Promotoria de Justiça, ora durante o ano de 2022.

Assim, não havendo quaisquer outras medidas a serem adotadas administrativamente ou judicialmente por esta Promotoria de Justiça neste feito, promovo o **ARQUIVAMENTO** do presente procedimento administrativo, com remessa tão somente da presente promoção de arquivamento ao c. Conselho Superior do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional da Infância e Juventude para ciência, na forma dos artigos 36, 37 e 80, inciso II, todos da Resolução GPGJ nº 2.227/2018. Atente-se para a necessidade de remessa ao c. CSMP via SEI.

MPRJ

Promotoria de Justiça da Infância e Juventude de Angra dos Reis
Avenida Oswaldo Neves Martins, nº 32, sala 309
Centro, Angra dos Reis - Telefone: (24) 3365-4321
E-mail: pjuare@mprj.mp.br

Sylvia Porto Agorianitis
Promotora de Justiça
Mat. 8613



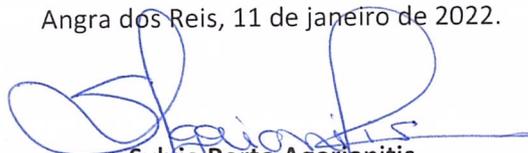
No mais, afixe-se aviso nos quadros desta Promotoria de Justiça acerca do arquivamento deste procedimento, a fim de conferir a devida publicidade à presente promoção, sem violação do segredo de justiça afeto à seara da infância e juventude, observadas as etapas do Plano de Retomada Gradual das Atividades Presenciais do MPRJ.

Certifique-se a Secretaria o cumprimento do item anterior, em observância aos termos do Enunciado nº 60/19 do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro:

ENCAMINHAMENTO DOS PROCEDIMENTOS SUBMETIDOS AO EXAME DO CONSELHO SUPERIOR. REGULAMENTAÇÃO DA CONTAGEM DO PRAZO E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS. Quando do indeferimento de plano de representação, arquivamento de inquérito civil e procedimento administrativo o Promotor de Justiça deverá: 1. Cientificar os interessados; 2. Lavrar termo da afixação de sua decisão na sede da Promotoria de Justiça; 3. Juntar o comprovante da cientificação e/ou o termo aos autos do procedimento; 4. Certificar que decorreu in albis o prazo para apresentação do competente recurso, tendo atenção para os prazos de interposição e respeitando as regras do Código de Processo Civil; 5. Depois de certificar o decurso, in albis, do prazo, encaminhar os autos ao Conselho Superior do Ministério Público, no tríduo legal.

Findo o prazo sem interposição de recurso, certifique-se tal fato e arquivem-se os presentes autos internamente nesta Promotoria de Justiça. Depois de decorrido o prazo mínimo estipulado para permanência deste procedimento em Secretaria após arquivamento, considerando a precariedade do espaço físico disponível nesta Promotoria de Justiça, devem os autos ser imediatamente remetidos ao Arquivo Geral do Ministério Público.

Angra dos Reis, 11 de janeiro de 2022.



Sylvia Porto Agorianitis
Promotora de Justiça
Matrícula 8613